ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 005/2024 PE SRP
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.

PARECER JURÍDICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Vieram os autos conclusos para exame do instrumento convocatório e anexos do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, TIPO REGISTRO DE PREÇO,** contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Combustíveis e Gás de Cozinha para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos..

É o relatório.

JUSTIFICATIVA

Segue a justificativa apresentada pela secretaria requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DE PEIXE-BOI
A aquisição de combustível para a prefeitura é uma necessidade essencial para garantir a mobilidade e o funcionamento adequado dos veículos utilizados pelos funcionários municipais. Esses veículos desempenham um papel fundamental na execução de diversas atividades, como o transporte de materiais, o atendimento a emergências, a manutenção de estradas e o deslocamento de servidores para realizar serviços administrativos.
A justificativa para a aquisição de combustível para a prefeitura se baseia nos seguintes pontos:
a)- Operacionalidade: Os veículos são ferramentas de trabalho indispensáveis para o cumprimento das tarefas diárias da prefeitura. A aquisição de combustível assegura que esses veículos estejam prontos para serem utilizados, permitindo que os funcionários se desloquem de forma eficiente e cumpram suas responsabilidades de maneira adequada.
b)- Serviço público: A prefeitura é responsável por fornecer serviços essenciais à população, como transporte coletivo, coleta de resíduos, manutenção de infraestrutura, roçagem, entre outros. A aquisição de combustível para os veículos municipais possibilita a prestação eficiente e contínua desses serviços, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.
c)- Economia de recursos: A utilização de veículos próprios da prefeitura, abastecidos com combustível adquirido de forma direta, pode gerar economia de recursos financeiros em comparação com a contratação de serviços terceirizados de transporte. Além disso, a aquisição de combustível em maior quantidade pode ser negociada a preços mais vantajosos, otimizando os recursos disponíveis.
Em resumo, a aquisição de combustível para a prefeitura é justificada pela necessidade de manter a operacionalidade dos veículos municipais, assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade, otimizar recursos financeiros e garantir transparência na gestão desses recursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BOI
A aquisição de combustível para a Secretaria de Educação é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais e o bom atendimento às demandas da comunidade escolar. A secretaria desempenha um papel fundamental na gestão e

coordenação das escolas, buscando proporcionar uma educação de qualidade para todos os alunos.
A justificativa para a aquisição de combustível para a Secretaria de Educação baseia-se nos seguintes pontos:
a)-. Deslocamento de equipes: A secretaria precisa se deslocar regularmente para realizar visitas e inspeções nas escolas, bem como para participar de reuniões e capacitações com diretores, professores e demais profissionais da educação. O uso de veículos abastecidos com combustível garante a mobilidade necessária para que as equipes possam realizar essas atividades de forma eficiente e ágil.
b)- Transporte de materiais e equipamentos: A secretaria muitas vezes precisa transportar materiais e equipamentos para as escolas, como livros, materiais didáticos, equipamentos de informática, entre outros. A aquisição de combustível viabiliza o transporte adequado desses itens, garantindo que as escolas tenham acesso aos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais.
c)- Deslocamento de alunos: A secretaria é responsável por organizar o transporte de alunos, para as aulas rotineiras, ou atividades extracurriculares, competições esportivas, visitas a museus e outros locais de interesse educacional. A aquisição de combustível permite que a secretaria disponha de veículos para realizar esse transporte de forma segura e confortável para os estudantes.
d)- Manutenção e reparos nas escolas: A secretaria também é responsável por supervisionar a manutenção e os reparos nas escolas, garantindo a infraestrutura adequada para o processo de ensino-aprendizagem. O uso de veículos abastecidos com combustível facilita o deslocamento de equipes de manutenção para realizar os serviços necessários, como reparos elétricos, hidráulicos, pintura, entre outros.
Em resumo, a aquisição de combustível para a Secretaria de Educação se justifica pela necessidade de garantir o deslocamento de equipes, o transporte de materiais e equipamentos, o transporte de alunos, a realização de manutenção e reparos nas escolas e o atendimento a situações de emergência. Essa aquisição é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades educacionais e o atendimento adequado às demandas da comunidade escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE-BOI
A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde. Os veículos que estão à serviço desta Secretaria e das Unidades Estratégia Saúde da Família (ESFs) são essenciais no translado de pacientes, funcionários e materiais para garantir um atendimento de urgência e emergência de qualidade no Município de Peixe-Boi.
Atualmente nesta Secretaria são disponibilizados cerca de 10 (dez) automóveis com vistas ao atendimento de ações de assistência à saúde. Dessa forma, torna-se primordial o abastecimento da frota de veículos destinados à realização de serviços como: aumento de cobertura vacinal e principalmente vacinação em massa da população alvo contra o covid-19 e outras infecções causados por vírus, bem como os serviços de vigilância e monitoramentos, informações e educação em saúde, havendo assim a necessidade de deslocamento de equipes de saúde para atendimento em áreas rurais, tais como, Ananim, Tauarizinho, Pedras e etc. Nesse sentido, torna-se primordial que o município atenda a população em todo o território, por mais longínquo que seja.
Há também a necessidade de combustível para abastecimento da Van que transporta pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio (TFD), que é assegurado por lei específica. Tais pacientes necessitam se deslocar para realizarem seus tratamentos em cidades vizinhas. Nesse sentido, o veículo proporciona mais segurança, conforto e agilidade aos pacientes.
Por outro lado, os combustíveis são indispensáveis para o reabastecimento das ambulâncias no transporte de pacientes, de forma segura, ágil e eficiente em serviços de urgência e emergência, visando minimizar os possíveis riscos e danos aos pacientes e equipe assistencial. Mas para que isso ocorra, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de acordo com as quantidades especificadas para que o Município atenda as necessidades da população.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da Contratação **para o fornecimento de gás de cozinha** para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades de saúde, tendo em vista que a Secretaria e tais unidades necessitam garantir o preparo de café, lanches, entre outros, para servir os servidores e cidadãos que circulam diariamente nas unidades organizacionais.
Utiliza-se o gás de cozinha na sede da Secretaria de Saúde e nas outras Unidades de Saúde, como ESF Centro, ESF Coréia, ESF Ananim, ESF Pedras e ESF Tauarizinho, para preparo de alimentação para os funcionários e usuários do SUS sempre que necessário. **N**a Secretaria Municipal de Saúde, destaca-se a Unidade de Urgência e emergência, onde trabalhamos com profissionais plantonistas em regime de plantão 12hs, além dos pacientes que circulam diariamente nas Unidades, no qual não podemos estimar a quantidade, pois se trata de demanda espontânea.
A contratação se faz necessária, uma vez que é de caráter essencial ao bom funcionamento da cozinha, visando o apoio alimentício dos 138 servidores e demais plantonistas que atuam nas campanhas e ações diárias desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Peixe-Boi, assim como para os servidores e pacientes que se deslocam da zona rural. Destacamos também que a ausência do mesmo, poderá causar inúmeros transtornos pela paralização da cozinha e falta de condições mínimas de trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A aquisição de combustível para a Secretaria de Assistência Social é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos serviços, programas e ações no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, dos direitos Humanos e da Segurança Alimentar e Nutricional. A Secretaria Municipal da Assistência Social desempenha um papel essencial no atendimento e suporte às pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover o bem-estar e garantir seus direitos na Proteção básico e Especial, no combate à violação de direitos e no enfrentamento às vulnerabilidades sociais.
A justificativa para a aquisição de combustível para a Secretaria de Assistência Social baseia-se nos seguintes pontos:
a)- Atendimento domiciliar: As equipes do CRAS e CREAS realizam visitas domiciliares para identificar e atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou em violações de direitos. Os Conselheiros Tutelares realizam seus atendimentos com necessidade de deslocamento. A equipe do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA realiza visitas aos agricultores e famílias beneficiárias e atua na logística de coleta e entrega de alimentos. O uso de veículos abastecidos com combustível permite que as equipes se desloquem de maneira eficiente, alcançando um maior número de famílias e garantindo um atendimento mais próximo e personalizado.
b)- Deslocamento para capacitações e reuniões: As equipes de profissionais da Secretária e dos equipamentos CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, participam de capacitações, reuniões e eventos relacionados à política de assistência social, visando aprimorar os serviços oferecidos e estabelecer parcerias. A aquisição de combustível possibilita o deslocamento dos profissionais da secretaria para essas atividades, promovendo o aprendizado e a troca de experiências com outros órgãos e entidades.
c)- Transporte de materiais e equipamentos: A Secretaria de Assistência Social equipamentos CRAS e CREAS muitas vezes necessita transportar materiais e equipamentos para a realização de atividades e eventos, como a distribuição de alimentos, a montagem de estruturas para atividades comunitárias, entre outros. A aquisição de combustível viabiliza o transporte adequado desses itens, garantindo a efetividade das ações realizadas.
d)- Ampliação do alcance dos programas: A aquisição de combustível permite que a secretaria e seus equipamentos CRAS e CREAS, amplie o alcance dos programas e serviços oferecidos à população em situação de vulnerabilidade social e vinculadas à programas e serviços. Com veículos abastecidos, é possível estender a cobertura para áreas mais distantes e de difícil acesso, alcançando pessoas que de outra forma teriam dificuldade em buscar o atendimento necessário.
e)- Agilidade no atendimento a emergências: A Secretaria de Assistência Social atua também em situações de emergência, como desastres naturais e crises sociais. A aquisição

de combustível garante que a equipe possa se deslocar rapidamente para prestar assistência e suporte às pessoas afetadas, ajudando a minimizar os impactos e oferecer o apoio necessário.
Em resumo, a aquisição de combustível para a Secretaria de Assistência Social se justifica pela necessidade de garantir o atendimento domiciliar, o deslocamento para capacitações e reuniões, o transporte de materiais e equipamentos, a ampliação do alcance dos programas e a agilidade no atendimento a emergências. Essa aquisição é essencial para garantir a efetividade dos serviços, programas e ações da Secretária e seus equipamentos CRAS, CREAS e Conselho Tutelar e o apoio adequado às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

As demandas foram devidamente quantificadas com base em históricos de consumo e projeção de necessidades futuras, o que atende aos princípios de planejamento e eficiência que a nova Lei de Licitações e Contratos exige.

Neste passo é que passamos para as demais análises.

SOBRE O CARÁTER OPINATIVO

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

Preceitua a lei, que alguns atos administrativos devem ser precedidos de parecer para sua prática, sendo este o pressuposto/requisito do ato, fato que obriga o administrador a solicitá-lo, chamado de parecer obrigatório.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Sobre o tema, Carvalho Filho (2016, p. 143), sobre o parecer obrigatório *"é emitido por determinação de órgão ativo ou de controle, em virtude de preceito normativo que prescreve a sua solicitação, como preliminar à emanação do ato que lhe é próprio".*

Nesse diapasão, expõe, Mello (2007, p. 142), ensina que se está diante desta espécie de parecer quando sua consulta é obrigatória, apesar de não necessitar praticar o ato conforme a orientação emitida, ou seja, é imperativa a sua solicitação, mas o administrador não fica vinculado ao conteúdo conclusivo disposto.

Desta forma, conforme exposição doutrinária, conclui-se que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

> **"ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO**. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

Ressalta-se que, conforme a jurisprudência administrativa e o entendimento consolidado na doutrina, os pareceres jurídicos possuem natureza opinativa, servindo de subsídio para as decisões administrativas. Embora a Lei nº 14.133/2021 exija a fundamentação de todos os atos administrativos, inclusive no que tange à seleção da modalidade licitatória e à justificação da contratação, a decisão de seguir as recomendações deste parecer cabe exclusivamente ao administrador público. Este, ao decidir, deve motivar sua escolha com base em critérios de legalidade, interesse público e eficiência.

Assim, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso.

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido sobre a abertura do certame.

SOBRE A LEI Nº 14.133/2021

Importante ressaltar que, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a modalidade de Pregão, especialmente na forma eletrônica, continua sendo a mais adequada para a aquisição de bens de natureza comum. Esta escolha está alinhada ao artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a utilização do pregão, preferencialmente eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns.

ANÁLISE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Após análise detalhada do instrumento convocatório e seus anexos, verificou-se a adequação dos mesmos aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a observância aos princípios da administração pública, a definição clara do objeto, a justificação da necessidade de contratação, além da estimativa de quantitativos baseada em consumo analisado para a finalidade do objeto.

PARECER

Diante do exposto e considerando a obrigatoriedade de motivação para todos os atos administrativos, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, opina-se pela continuidade do procedimento licitatório para aquisição do objeto pela modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, conforme planejado.

Sugere-se, ainda, que sejam observadas todas as disposições legais pertinentes ao procedimento, incluindo as exigências para habilitação, julgamento, e adjudicação, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
ASSESSORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Recomenda-se o prosseguimento do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para adoção das medidas administrativas necessárias.

É o parecer.
Peixe-Boi, 25 de julho de 2024.

JOSÉ GOMES VIDAL JUNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA/PMPB
OAB/PA 14.051

JOSE GOMES VIDAL JUNIOR:63986957200

Assinado de forma digital por JOSE GOMES VIDAL JUNIOR:63986957200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=videoconferencia, cn=JOSE GOMES VIDAL JUNIOR:63986957200
Dados: 2024.07.29 17:53:39 -03'00'